



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

13

PROJETO DE LEI N.º , DE 06 DE JULHO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida

Protocolo n.º

Entrada em

Encarregado

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 860/2007, de 17 de dezembro de 2007, que sobre a criação do Conselho Gestor e Fundo de Habitação de Interesse Social do Município de Itamogi/MG”.

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Complementar:

Propõe a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei

com a seguinte redação:

Art. 1º - O Artigo 5º da Lei Municipal n.º 860/2007, passa a vigorar

Art.5º o Conselho Gestor é o órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades e órgãos governamentais, que deverão indicar, cada um, um membro titular e um suplente:

- I- 04 representantes de entidades da sociedade civil organizada;
- II- Representantes da Administração Municipal:
 - a) 01 representante do Departamento de Contabilidade;
 - b) 01 representante da Secretaria de Educação;
 - c) 01 representante da Secretaria de Assistência e Promoção Social;
 - d) 01 representante da Secretaria de Saúde.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto.

RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal

Itamogi/MG, 06 de julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º 196/2023

Itamogi/MG, 18 de dezembro de 2023

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores desta E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar n.º ___, de 18 de janeiro de 2023, que: ***“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 860/2007, de 17 de dezembro de 2007, que sobre a criação do Conselho Gestor e Fundo de Habitação de Interesse Social do Município de Itamogi/MG”.***

Cuida-se de importante projeto de lei que visa alterar o texto do Artigo 5º da Lei Municipal n.º 860/2007, que ***“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 860/2007, de 17 de dezembro de 2007, que sobre a criação do Conselho Gestor e Fundo de Habitação de Interesse Social do Município de Itamogi/MG”.***

A pretendida alteração diz respeito à realidade atual do Município, a qual fora realizada após debates e reuniões junto ao setor de convênio desta municipalidade e ao conselho do FHIS.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal

EXMO. SRA.

MARILENE ELIAZER SILVA DE CARVALHO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI.